TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Fortaleza (CE), disponibilizado em terça-feira, 23 de dezembro de 2025 – Ano 12 – Número 241

Publicado em 29/12/2025

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros
Rholden Botelho de Queiroz **(Presidente)**
José Valdomiro Távora de Castro Júnior **(Vice-Presidente)**
Edilberto Carlos Pontes Lima **(Corregedor)**
Patrícia Lúcia Mendes Saboya **(Ouvidora)**
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Auditores
Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE
José Aécio Vasconcelos Filho **(Procurador-Geral)**
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre **(Procurador)**
Eduardo de Sousa Lemos **(Procurador)**
Leilyanne Brandão Feitosa **(Procuradora)**
Júlio César Rôla Saraiva **(Procurador)**
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino **(Procuradora)**

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1233/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 715/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 19/09/2024, que dispõe sobre a designação dos integrantes da Comissão Permanente de Contratação no âmbito desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO as prescrições da Lei nº 14.133/2021, notadamente as expressas no art. 6º, incisos XLI, L e LX, art. 7º, art. 8º, § 5º, art. 9º e art. 189, e a necessidade de promover as atualizações correspondentes em consonância com a normatização em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 29/02/2028 o prazo fixado no art. 5º da Portaria n.º 715/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de dezembro de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** *** ***